

DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA
EXECUTIVO

Volume: 3 - Número: 676 de 28 de Dezembro de 2023
DATA: 28/12/2023

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal, cujo objetivo é atender ao princípio da Publicidade que tem como finalidade mostrar que o Poder Público deve agir com a maior transparência possível, para que a população tenha o conhecimento de todas as suas atuações e decisões.

ACERVO

Todas as edições do Diário Oficial encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: 9834541320

E-mail: diariooficial@anajatuba.ma.gov.br

ENDEREÇO COMPLETO

RUA BENEDITO LEITE, Nº 868 CENTRO, CEP: 65490-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Anajatuba



Assinado eletronicamente por:
Rodrigo de Sousa Fernandes
CPF: ***.380.333-**
em 28/12/2023 17:03:58
IP com nº: 192.168.10.92
www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=939

ISSN 2764-7218

SUMÁRIO

DECRETOS

- ✎ DECRETO: 340/2023 - REGULAMENTA O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DE QUE TRATA O ART. 12, INCISO VII, DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021 (NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS) NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAJATUBA – MA.

PORTARIAS

- ✎ PORTARIA: 072/2023 - RESULTADO FINAL DO EDITAL N°007/2023 - SEMED/ANAJATUBA/MA, QUE DISPOE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA PARA A FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR (FUNÇÃO DE DIRETOR GERAL) DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ANAJATUBA.
- ✎ PORTARIA: 073/2023 - RESULTADO FINAL DO EDITAL N°007/2023-SEMED/ANAJATUBA/MA, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA PARA A FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR (FUNÇÃO DE DIRETOR GERAL) DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ANAJATUBA.
- ✎ PORTARIA: 074/2023 - RESULTADO FINAL DO EDITAL N°007/2023-SEMED/ANAJATUBA/MA, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA PARA A FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR (FUNÇÃO DE DIRETOR GERAL) DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ANAJATUBA.



GABINETE DO PREFEITO - DECRETOS - DECRETO Nº 340/2023

DECRETO Nº 340 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Regulamenta o Plano de Contratações Anual de que trata o art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) no âmbito da Prefeitura Municipal de Anajatuba – Ma.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAJATUBA/MA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal nº14.133/2021, de 01/04/2021, que estabelece normas sobre as licitações e contratos no âmbito nacional,

CONSIDERANDO à necessidade dos entes Públicos se adequar a nova legislação federal que regulamenta os procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e a necessidade de regulamentação de suas disposições, a fim de que possa vir a ser plenamente aplicada no âmbito da Prefeitura Municipal de Anajatuba - MA;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual de que trata o art. 12, inciso VII, da referida Lei é o documento que consolida todas as compras e contratações que se pretende realizar ou prorrogar, no ano seguinte, e contempla bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação;

CONSIDERANDO que o Plano de Contratações Anual tem por objetivo racionalizar as contratações, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das leis orçamentárias;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Seção I

Do Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a regulamentação do Plano de Contratações Anual de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações no âmbito da Prefeitura Municipal de Anajatuba - Ma.

Art. 2º A prefeitura Municipal deverá elaborar, anualmente, o Plano de Contratações Anual, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente, passando a ser obrigatório a partir do ano de 2024.

Parágrafo único. As situações que ensejam dispensa ou inexigibilidade de licitação também deverão constar no Plano de Contratações Anual.

Art. 3º A Prefeitura Municipal poderá instituir ferramenta informatizada, a fim de propiciar a elaboração e gestão do Plano de Contratações Anual.

Seção II

Das Definições

Art. 4º Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - SETORES REQUISITANTES: agente ou unidade responsável por identificar a necessidade de contratação de bens, serviços e obras e requerê-la;

II - EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO: conjunto de agentes que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento da contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos-operacionais e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros;

III - DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD: documento inicial que subsidia e fundamenta o Plano de Contratações Anual, em que o setor requisitante evidencia e detalha a necessidade da contratação.

CAPÍTULO II

Da Elaboração do Plano de Contratações Anual



Seção I Do Procedimento

Art. 5º O procedimento para elaboração do Plano de Contratações Anual inicia -se com o preenchimento do Documento de Formalização de Demanda – DFD pelo setor requisitante, protocolado no setor de protocolos, contendo as seguintes informações:

- I - justificativa da necessidade da contratação ou prorrogação;
- II - descrição sucinta do objeto;
- III - tipos de item e, se houver, o respectivo código do sistema de catalogação de material ou de serviço;
- IV - unidade de medida e quantidade do item a ser contratada;
- V - previsão de data desejada para a contratação;
- VI - estimativa preliminar do valor;
- VII - o grau de prioridade da contratação, se baixo, médio ou alto;
- VIII - se há vinculação ou dependência com a contratação de outro item para a sua execução, visando a determinar a sequência em que as respectivas contratações serão realizadas.

§ 1º A estimativa do quantitativo considerada a expectativa de consumo anual, com as respectivas memórias de cálculos, se for o caso.

Seção II Da Autoridade Competente

Art. 6º A autoridade competente deverá analisar as demandas encaminhadas pelos setores requisitantes promovendo diligências e designando equipes de planejamento necessárias para:

- I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes a objetos de mesma natureza;
- II - adequação e consolidação do Plano de Contratações Anual; e
- III - construção do calendário de licitações, observados os incisos V e VIII do art. 5º.

CAPÍTULO III

Seção I Da Consolidação do Plano de Contratações Anual

Art. 7º Até a primeira quinzena de novembro de cada exercício, os setores requisitantes deverão encaminhar a autoridade competente os Documentos de Formalização de Demanda – DFD, acompanhados das informações constantes no art. 5º, referentes às contratações que pretendem realizar ou prorrogar no exercício subsequente.

Art. 8º Até o dia 30 de novembro do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, a equipe de planejamento deverá analisar as demandas encaminhadas pela autoridade competente responsável por cada unidade, consoante disposto no art. 6º e, se de acordo, enviá-las para aprovação do Prefeito Municipal de Anajatuba - Ma.

§ 1º Até o dia 30 de novembro do ano de sua elaboração, o Plano de Contratações Anual deverá ser aprovado pela autoridade máxima do órgão.

§ 2º A autoridade competente poderá reprová-los para a equipe de planejamento para realizar adequações, observada a data limite de aprovação e envio definida no § 1º.

§ 3º O relatório do Plano de Contratações Anual, na forma consolidada, deverá ser divulgado no Sítio Eletrônico Oficial, Portal da Transparência e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

§ 4º O Plano de Contratações Anual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- I - secretaria;
- II - unidade executora;
- III - número do item;
- IV - tipo de item e subitem;
- V - código do sistema de catalogação de material ou de serviço;
- VI - descrição sucinta do objeto;
- VII - unidade de medida e quantidade do item a ser contratado;
- VIII - previsão de data desejada para a contratação;
- IX - estimativa preliminar do valor;



X - o grau de prioridade da contratação, se baixo, médio ou alto;

XI - se hipótese de renovação de contratação;

XII - dotação orçamentária

§ 5º As informações contidas no parágrafo anterior poderá ser suprimida em partes, desde que devidamente justificado e que não prejudiquem o perfeito andamento das atividades de planejamento do Município de Anajatuba – Ma.

Seção II

Revisão e redimensionamento

Art. 9º No Plano de Contratações Anual poderá haver inclusão, exclusão ou o redimensionamento de itens, nos seguintes momentos:

I - No período de 1º de dezembro a 31 do ano de elaboração do Plano de Contratações Anual, visando à sua adequação à proposta orçamentária da Prefeitura.

II - Na quinzena posterior à aprovação da Lei Orçamentária Anual, para adequação do Plano de Contratações Anual ao orçamento aprovado para o exercício subsequente.

§1º A alteração do Plano de Contratações Anual, nas hipóteses deste artigo, deverá ser aprovada pela autoridade máxima de que trata o art. 8º, ou a quem esta delegar.

§2º A versão atualizada do Plano de Contratações Anual deverá ser divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Seção III

Da atualização do Plano de Contratações Anual

Art. 10. Durante o ano de elaboração, a alteração dos itens constantes do Plano de Contratações Anual, ou a inclusão de novos itens, dar-se-á somente nos períodos previstos no Capítulo III.

Art. 11. Durante a sua execução, o Plano de Contratações Anual somente poderá ser alterado mediante justificativa dos fatos que ensejaram a mudança da necessidade da contratação, com a devida aprovação da autoridade competente.

Parágrafo único. As versões atualizadas durante a execução do Plano de Contratações Anual deverão ser divulgadas no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e no Portal Nacional de Contratações Públicas.

CAPÍTULO IV

Da execução do Plano de Contratações Anual Compatibilização da Demanda

Art. 12. Na execução do Plano de Contratações Anual o equipe de planejamento deverá observar se as demandas a ele encaminhadas constam da listagem do Plano vigente .

Parágrafo único. As demandas que não constem do Plano de Contratações Anual ensejarão a sua revisão, caso justificadas, observando-se o disposto no art. 11.

Art. 13. As demandas constantes do Plano de Contratações Anual deverão ser encaminhadas a equipe de planejamento com a antecedência necessária para o cumprimento da data estimada no inciso V do art. 5º, acompanhadas da devida instrução processual.

CAPÍTULO V

Disposições finais

Art. 14. Os itens classificados como sigilosos devem constar registrados no Plano de Contratações Anual, com a consignação de “item sigiloso”, de forma a não identificar a contratação a que se pretende, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, ou abrangidos pelas demais hipóteses legais de sigilo.

Art. 15. Os prazos do cronograma do Plano de Contratações Anual de que trata o Capítulo III poderão ser alterados por meio de ato da autoridade máxima, a fim de conciliar com os prazos de elaboração das propostas orçamentárias.



Art. 16. A autoridade competente poderá, desde que justificado nos autos do respectivo processo, afastar a aplicação deste Decreto naquilo que for incompatível com a sua forma de atuação, observados os princípios gerais de licitação e a legislação respectiva.

Art. 17. Os casos omissos serão dirimidos pela autoridade competente, podendo ser delegados ao Controle Interno, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE ANAJATUBA/MA, 27 DE DEZEMBRO DE 2023. HÉLDER LOPES
ARAGÃO - Prefeito Municipal**

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA Nº 072/2023

PORTARIA Nº 072, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

“RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº007/2023 - SEMED/ANAJATUBA/MA, QUE DISPOE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA PARA A FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR (FUNÇÃO DE DIRETOR GERAL) DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ANAJATUBA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o cumprimento da Meta 19 do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o cumprimento da Meta 15 e da estratégia 15.3 da lei do Plano Municipal de Educação, lei nº 469, de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre a escolha democrática para a função de Gestão Escolar das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Anajatuba/MA;

CONSIDERANDO o cumprimento do Decreto Municipal nº Nº 206, de 13 de setembro de 2022, que estabelece os critérios para escolha democrática de Diretores Escolares no município de Anajatuba – MA;

CONSIDERANDO o resultado final do Edital nº007/2023–**SEMED/ANAJATUBA/MA**, que dispõe sobre o processo de escolha democrática para a função de Gestão Escolar (função de Diretor Geral) das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Anajatuba.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores ocupantes do Grupo Magistério da Educação Municipal, constante no anexo único do presente Ato, para o exercício das funções Gratificadas de Gestor Geral das Unidades Escolares que compõe o Sistema Municipal de Ensino;

Art. 2º- Conceder Gratificação de Incentivo da Gestão Escolar, de caráter temporário, aos servidores constantes no anexo único do presente Ato, em efetivo exercício das funções gratificadas de Gestor Geral das unidades Escolares que compõe o Sistema Municipal de Ensino

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAJATUBA (MA), AOS DIAS 28 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

Assinado eletronicamente por: Rodrigo de Sousa Fernandes - CPF: ***.380.333-** em 28/12/2023 17:03:58 - IP com nº: 192.168.10.92
Autenticação em: www.anajatuba.ma.gov.br/diariooficial.php?id=939



HÉLDER LOPES ARAGÃO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ATO COLETIVO DE NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRICULAÇÃO
Unidade Integrada Patrício Bonifácio Cardoso	Povoado Queluz	Gestor Geral	FGE - 1	Domingos Silva Correa	Professor Nível II	1166 - 1
Escola Municipal Eusa Correia dos Santos	Povoado Cumbi	Gestora Geral	FGE - III	Sonivia Cristina Santos Silva	Professor Nível I	123-1

HÉLDER LOPES ARAGÃO - Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA Nº 073/2023

PORTARIA Nº 073, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

“RESULTADO FINAL DO EDITAL Nº007/2023-SEMED/ANAJATUBA/MA, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA PARA A FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR (FUNÇÃO DE DIRETOR GERAL) DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ANAJATUBA”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o cumprimento da Meta 19 do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o cumprimento da Meta 15 e da estratégia 15.3 da lei do Plano Municipal de Educação, lei nº 469, de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre a escolha democrática para a função de Gestão Escolar das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Anajatuba/MA;

CONSIDERANDO o cumprimento do Decreto Municipal nº Nº 206, de 13 de setembro de 2022, que estabelece os critérios para escolha democrática de Diretores Escolares no município de **Anajatuba – MA**;

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do art. 5º do decreto municipal nº Nº 206, de 13 de setembro de 2022 que trata do cargo de Diretor (a) adjunto, quando houver, que será preenchido por candidato obedecendo aos mesmos critérios do Edital nº007/2023;

CONSIDERANDO o resultado final do Edital nº007/2023-SEMED/ANAJATUBA/MA, que dispõe sobre o processo de escolha democrática para a função de Gestão Escolar (função de Diretor Geral) das



unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Anajatuba.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os servidores ocupantes do Grupo Magistério da Educação Municipal, constante no anexo único do presente Ato, para o exercício das funções Gratificadas de Gestor Geral das Unidades Escolares que compõe o Sistema Municipal de Ensino;

Art. 2º- Conceder Gratificação de Incentivo da Gestão Escolar, de caráter temporário, aos servidores constantes no anexo único do presente Ato, em efetivo exercício das funções gratificadas de Gestor Geral das unidades Escolares que compõe o Sistema Municipal de Ensino

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAJATUBA (MA), AOS DIAS 28 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

HÉLDER LOPES ARAGÃO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ATO COLETIVO DE NOMEAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	MATRICULAÇÃO
U.I. Comecinho de Vida	Rua Nina Rodrigues, Centro	Gestora Adjunto	FGE - 1	Alcineia Bastos Costa	Professor Nível I	1-1
Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho	Rua Benedito Leite, Centro	Gestora Adjunta	FGE - III	Dulcilene Barros Rosa	Professor Nível I	1078-1
U.I. Adalgisa Mendonça Lopes	Povoado Olho D'água	Gestora Adjunta	FGE - III	Ana Elvira Santos Lopes	Professor Nível I	8-1
U.I. Marcos Dutra Mendonça	Povoado Olho D'água	Gestora Adjunta	FGE - III	Maria do Amparo Almeida Marinho	Professora Nível I	169-1

HÉLDER LOPES ARAGÃO - Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO - PORTARIAS - PORTARIA N° 074/2023

PORTARIA N° 074, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

“RESULTADO FINAL DO EDITAL N°007/2023-SEMED/ANAJATUBA/MA, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO DE ESCOLHA DEMOCRÁTICA PARA A FUNÇÃO DE GESTÃO ESCOLAR (FUNÇÃO DE DIRETOR GERAL) DAS UNIDADES DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ANAJATUBA”.



O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANAJATUBA/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o cumprimento da Meta 19 do Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO o cumprimento da Meta 15 e da estratégia 15.3 da lei do Plano Municipal de Educação, lei nº 469, de 19 de junho de 2015, que dispõe sobre a escolha democrática para a função de Gestão Escolar das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Anajatuba/MA;

CONSIDERANDO o art. 4º, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº N° 206, de 13 de setembro de 2022, que estabelece os critérios para escolha democrática de Diretores Escolares no município de **Anajatuba – MA**;

CONSIDERANDO o resultado final do Edital nº007/2023–SEMED/ANAJATUBA/MA, que dispõe sobre o processo de escolha democrática para a função de Gestão Escolar (função de Diretor Geral) das unidades de ensino da Rede Pública Municipal de Anajatuba.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os servidores ocupantes do Grupo Magistério da Educação Municipal, constante no anexo único do presente Ato, para o exercício das funções Gratificadas de Gestor Geral das Unidades Escolares que compõe o Sistema Municipal de Ensino;

Art. 2º- Conceder Gratificação de Incentivo da Gestão Escolar, de caráter temporário, aos servidores constantes no anexo único do presente Ato, em efetivo exercício das funções gratificadas de Gestor Geral das unidades Escolares que compõe o Sistema Municipal de Ensino

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE ANAJATUBA (MA), AOS DIAS 28 DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2023.

HÉLDER LOPES ARAGÃO
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

ATO COLETIVO DE DESIGNAÇÃO PARA A FUNÇÃO DE GESTOR ESCOLAR

NOME DA ESCOLA	LOCALIDADE	FUNÇÃO	SIMBOLOGIA	NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	MATRICULA
Escola Municipal Salustiano Santana	Povoado Achuí	Gestora Geral	FGE - 3	Adriana de Jesus Correa Mendes	Professor Nível I	2255-2
Escola Municipal Alegria	Povoado Retiro	Gestora Geral	FGE - 3	Alaís Mendes Rodrigues	Professor a Nível I	9898-2
E. M. N. S. Do Desterro	Povoado Juçatuba	Gestora Geral	FGE - 3	Aldenora Santos	Professor a Nível I	2445-2
Escola Municipal Gonçalves Dias	Povoado Pacas	Gestora Geral	FGE - 3	Antônia Silmara Silva Martins	Professor a Nível I	12545-
E. M. Joaquim Ananias Gonçalves Neto	Povoado Sipau	Gestor Geral	FGE - 3	Antônio Mendes do Santos	Professor Nível I	20-1



E. M. Padre Cunha Sanches	Povoado Gangapara	Gestora Geral	FGE - 3	Benedita Firmina de Matos	Professor a Nível II	25-1
E.M. Dep. Djalma Campos	Povoado Flexeira	Gestora Geral	FGE - 3	Cândida Emília Santos Reis	Professor a Nível I	118312
E.M. Padre Pedro Miguel Rabelo	Povoado Ladeira	Gestora Geral	FGE - 3	Celene Silva Pereira Bogéa	Professor a Nível I	1297-3
E.M. Coração de Jesus	Povoado Palmares	Gestora Geral	FGE - 3	Cláudia Maria Moreno Marinho	Professor a Nível I	8989-2
U.I. Pedro Celestino Aragão	Povoado Picada	Gestora Geral	FGE - 2	Claudilene Rodrigues	Professor Nível II	29-1
E.M. Dra. Maria José Aragão	Povoado Teso das Palmeiras	Gestora Geral	FGE - 3	Edimárcia Ferreira Tinoco	Professor a Nível I	1336-3
E.M. Epifânio Carneiro da Cunha	Povoado Carro Quebrado	Gestora Geral	FGE - 3	Eliane Carneiro Aragão bezerra	Professor a Nível II	652-1
E. M. Princesa Isabel	Povoado Quebra	Gestora Geral	FGE - 3	Euziane Sampaio Silva	Professor a Nível I	1312456
E.M. Professor Solano Oliveira Rodrigues	Povoado Mato Grande	Gestora Geral	FGE - 3	Flávia de Jesus Sousa Sampaio	Professor a Nível I	1271-1
E.M. Prefeito Teodoro Pereira Rodrigues	Povoado São Pedro	Gestora Geral	FGE - 3	Eliane de Fátima Morais Silva	Professor a Nível I	3445
E.M. Monteiro Lobato	Povoado Lindosa	Gestora Geral	FGE - 3	Gilvane Barbosa Lima	Professor a Nível I	5656-2
E.M. José do Patrocínio	Povoado Morro Grande	Gestora Geral	FGE - 3	Géssica Nayara Licá S. Freitas	Professor a Nível I	20366-
U.I. Professor Sebastião Marinho de Paula	Povoado Afoga	Gestora Geral	FGE - 1	Kirlene de Jesus Sanches	Professor a Nível II	4545-2
E.M. Padre Chiquinho	Povoado Flores	Gestora Geral	FGE - 3	Lurdiane Lima Borges	Professor a Nível I	2245-2
E.M. Jesus, Maria e José	Povoado Ponta Bonita	Gestora Geral	FGE - 3	Maria da Conceição Paiva Rodrigues	Professor a Nível II	151-4
U.I. Antônio Raimundo Pinheiro	Povoado São João da Mata	Gestora Geral	FGE - 3	Maria de Jesus Lima	Professor a Nível I	161-1
U.I. Eudâmidas Pinheiro Lopes	Povoado Perimirim	Gestora Geral	FGE - 2	Maria Gilvane Barbosa Oliveira	Professor a Nível I	3326-2
U.I. Marcos Dutra Mendonça	Povoado Bacabal	Gestora Geral	FGE - 2	Maria Regina do Carmo S. Sousa	Professor a Nível II	209-1
U.I. Maria Rabelo Bogea	Rua Waltrudes marinho de Paula	Gestora Geral	FGE - 2	Maria Soraya Rego Lima	Professor a Nível I	214-1
U.I. Comecinho de Vida	Rua Nina Rodrigues - Centro	Gestora Geral	FGE - 1	Marizeth Freitas Costa	Professor a Nível II	924-1
E.M. Maria Oliveira Bogea	Povoado Rosário	Gestora Geral	FGE - 3	Milena do Livramento Rêgo Silva	Professor a Nível I	8787-2
E.M. Maria Cirena Verde	Rua Waltrudes Marinho de Paula - Centro	Gestora Geral	FGE - 3	Nívea Regina Pãozinho Bezerra	Professor a Nível I	670-1
E.M. Nossa Senhora de Lourdes	Povoado Baunilha I	Gestora Geral	FGE - 3	Patrícia da Conceição Melo	Professor a Nível II	1246-1
E. M. Poeta João do Vale	Povoado Ribeirão	Gestora Geral	FGE - 3	Regiane Mendonça Gonçalves	Professor a Nível I	1317-3
E.M. Darcy Ribeiro	Povoado Bacabeira	Gestora Geral	FGE - 3	Roseane Moraes Sousa	Professor a Nível I	1207-2



E.M. Nossa Senhora de Fátima	Povoado Areal	Gestora Geral	FGE - 3	Sandra Regina Dutra Mendes	Professor a Nível I	8985-2
E.M. Nossa Senhora da Conceição	Bairro Limirique	Gestora Geral	FGE - 3	Silvia Mendonça Magalhães	Professor a Nível I	1292-2
E.M. Vereador João Café	Povoado Engenho	Gestora Geral	FGE - 3	Soraia Gonçalves Colins	Professor a Nível I	1219-2
E.M. Paulo de Jesus Pereira	Povoado Teso do Bom Prazer	Gestora Geral	FGE - 3	Tatilene de Maria Lima dos Santos	Professor a Nível I	5588-2
E.M. Paulo VI	Povoado Frades	Gestora Geral	FGE - 3	Taynara Sampaio Cabral	Professor a Nível I	5897-2
U.I. Adalgisa Mendonça Lopes	Povoado Olho D'água	Gestora Geral	FGE - 2	Vera Lúcia Santos Santana	Professor a Nível I	132-1
Jardim de Infância Chapeuzinho Vermelho	Rua Benedito Leite, Centro	Gestora Geral	FGE - 2	Suzi Mendes da Conceição	Professor a Nível I	124-1

HÉLDER LOPES ARAGÃO - Prefeito Municipal



EQUIPE DE GOVERNO

Hélder Lopes Aragão
Prefeito

Danielle de Castro Diniz Oliveira
Vice-prefeito

Gicivaldo Nunes Machado
Controladoria do Município - CGM

Andre Luis Mendonca Martins
Procuradoria Geral do Município - PGM

Aurisciley Guia Sampaio
Secretaria Municipal de Educação, Cultura,
Desporto e Lazer - SEMED

Luis Fernando Costa Aragao
Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Edvan Sanches
Secretaria de Meio Ambiente - SMA

Marcio Sarges Moreira
Secretaria Municipal de Finanças - SMF

Jose Eduardo Castelo Branco de Oliveira
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária,
Pesca e Abastecimento - SMAF

Ricardo Breier
Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas -
SIOP

Maria Celeste de Freitas Santana Lima
Gabinete do Prefeito - GAB

Antonia do Espirito Santo Dutra Silva
Secretaria de Administração - SEMAD

Maria Lucilândia dos Santos Mendes
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento
Social - SEMAS

